

MINISTÉRIO DA MARINHA**Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 20 557**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Uige*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado, a partir do dia 8 de Maio de 1964, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nestas condições, tem direito ao uso de bandeira e flâmula e goza das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério da Marinha, 5 de Maio de 1964. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO****Comissão de Coordenação Económica****Declaração**

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de 17 do corrente, o Secretário de Estado do Comércio determinou que os preços máximos de venda ao público das carnes de bovinos adultos, nos concelhos de Lisboa e Porto, fossem os constantes, respectivamente, das tabelas 1 e 13 anexas à declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 145, 1.ª série, de 27 de Junho de 1962.

Comissão de Coordenação Económica, 27 de Abril de 1964. — O Presidente, *António Carlos Fezas Vital*.

Intendência-Geral dos Abastecimentos

Ponderada a conveniência de esclarecer a natureza dos preços de venda de pão nas padarias, seus depósitos e sucursais, e dos acréscimos a esses preços na venda de pão ao domicílio, a que se referem os artigos 16.º e 17.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 45 223, de 2 de Setembro de 1963, para os devidos efeitos S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, por seu despacho de 21 do corrente mês, determinou que são máximos os preços

e as importâncias a que se referem os artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 45 223, de 2 de Setembro de 1963.

Intendência-Geral dos Abastecimentos, 24 de Abril de 1964. — O Intendente-Geral, *João Teixeira Pinto*.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do disposto no § único do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45 223, de 2 de Setembro de 1963, S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, por seu despacho de 9 de Dezembro de 1963, esclareceu que a tolerância de 10 por cento, estabelecida na Portaria n.º 20 048, de 4 de Setembro de 1963, refere-se somente ao fabrico. O consumidor tem o direito de verificar que cada unidade tem o peso legal, sendo, portanto, obrigatória a pesagem, sempre que exigida.

Intendência-Geral dos Abastecimentos, 24 de Abril de 1964. — O Intendente-Geral, *João Teixeira Pinto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA**14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Saúde e Assistência, por seu despacho de 24 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º**Direcção-Geral de Saúde**

Artigo 33.º «Outros encargos»:

Do n.º 3) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

2. «Subsídios a centros de estudo e outros organismos e para cursos de actualização e aperfeiçoamento médico-sanitário» — 43 500\$00

Para o n.º 4) «Encargos com a representação em congressos no País e fora dele, em organismos internacionais e outras missões de estudo no estrangeiro» + 43 500\$00

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Abril de 1964. — O Chefe da Repartição, *Anselmo Dias Simões*.